

**GOVERNO MUNICIPAL DE PORTEIRAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**  
**EDITAL 001/2023**

**EDITAL Nº 01/2023-GAB-SME**

**SELEÇÃO PÚBLICA PARA CONSTITUIÇÃO DE BANCO DE GESTORES ESCOLARES PARA O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO PARA AS FUNÇÕES DE DIRETOR ESCOLAR E COORDENADOR PEDAGÓGICO DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.**

O **MUNICÍPIO DE PORTEIRAS**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO** pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de Porteiras, no Estado do Ceará, à Mestre Zuca, s/n, Bairro Centro, pelo que lhe confere o Decreto Municipal 296/2022 e nos termos do Inciso VIII do art. 3º da Lei Federal nº 9.394/1996; o Inciso I, art. 14, da Lei Federal nº 14.113/2020; e do que trata o art. 212-A da Constituição Federal, **TORNA PÚBLICA** a abertura de inscrições e estabelece normas relativas à certificação de **GESTORES ESCOLARES PARA LOTAÇÃO NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE PORTEIRAS/CE, PARA FORMAÇÃO DE BANCO DE RECURSOS HUMANOS.**

**1.DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. A presente Seleção Pública de que trata este Edital consiste de avaliação satisfatória de mérito e desempenho, aferidos por meio de prova de títulos e de análise comportamental/entrevista, para o provimento dos cargos em comissão de Diretor das escolas da Rede Pública Municipal de Ensino de Porteiras.

1.2.O processo seletivo, regido por este Edital, será conduzido pela Secretaria da Educação para o qual institui a seguinte Comissão Organizadora.

**Presidente:** Francisco Luciano Clementino de Almeida

**Membros:** Valéria Clementino de Almeida

Cleciane Diotildes Vidal

**2.DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INDICAÇÃO AOS CARGOS EM COMISSÃO DE DIRETOR DE ESCOLA MUNICIPAL**

2.1. Poderá participar da presente certificação o candidato, com ou sem vínculo com a Administração Pública Municipal, que atenda aos seguintes requisitos:

a) estar em dia com as obrigações eleitorais e, em caso de candidato do sexo masculino, também com as militares;

**GOVERNO MUNICIPAL DE PORTEIRAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTO**  
**EDITAL 001/2023**

- b) não registrar antecedentes criminais e estar em pleno gozo dos direitos políticos;
- c) não ter sofrido penalidade por força de procedimento administrativo disciplinar, cível ou criminal nos últimos quatro anos;
- d) possuir diploma de nível superior (graduação);
- e) conclusão de cursos de atualização e aperfeiçoamento na área de gestão/administração escolar que, somados, perfaçam a carga horária mínima de 200 horas concluídos dentro dos últimos cinco (05) anos anteriores a apresentação da documentação
- f) ou curso de pós-graduação lato sensu, de especialização em gestão/administração escolar;
- g) Apresentação de Plano de Trabalho, nos termos do Art. 4º, inciso I, do Decreto Municipal 296/2022;

### **3. DO BANCO DE GESTORES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**

- 3.1. Será constituído um Banco de Gestores Escolares em que os integrantes ficam aptos ao provimento do cargo em comissão de Diretor Escolar, dentre os candidatos que obtiverem certificação neste processo de Seleção Pública.
- 3.2. O cargo de Gestor Escolar compreende as funções de Diretor Escolar, com a remuneração e carga horária previstas em Lei Municipal.
- 3.3. O candidato deverá se inscrever para o cargo e após a realização de todas as fases do processo seletivo, os mesmos irão compor um banco de recursos humanos.
- 3.4. Para a nomeação para o cargo de Diretor, o candidato deverá atender as seguintes condições:
  - 3.4.1. Integrar o Banco de Gestores Escolares que será constituído a partir dos resultados deste processo de Seleção Pública.
  - 3.4.2. Atender aos requisitos previstos no Decreto Municipal 296/2022 e suas regulamentações.
  - 3.4.3. Cumprir outras normas e apresentar todos os documentos que se fizerem necessários, na forma da Lei, à época da nomeação.
- 3.5. A seleção constará de duas etapas, igualmente obrigatórias a todos os candidatos ao cargo de diretor, realizadas na seguinte ordem:
  - 3.5.1. **Primeira Fase:** de caráter classificatório, compreenderá uma avaliação de análise comportamental/entrevista, escrita ou oral.
  - 3.5.2. **Segunda Fase:** de caráter classificatório, compreenderá uma avaliação da formação educacional e da experiência profissional aferida por meio de Prova de Títulos de caráter classificatório.

### **4. DA SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO**

A solicitação de inscrição para o processo de Certificação Pública de que trata este Edital, deverá ser efetuada exclusivamente presencial na Sede da Secretaria da Educação, com endereço à Rua Mestre Zuca, s/n – Centro, Porteiras, mediante preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição.

- 4.1. O período de solicitação de inscrição será de 19 a 20 de janeiro de 2023, no horário das 8 às 12h e de 14h às 16h.
- 4.2. A solicitação de inscrição do candidato implicará o conhecimento e a expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

**GOVERNO MUNICIPAL DE PORTEIRAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**  
**EDITAL 001/2023**

4.3. No ato de solicitação da inscrição, o candidato deverá apresentar fotocópias dos seguintes documentos:

- a) documento oficial de identificação (RG ou outro documento oficial com foto);
- b) documento do Cadastro de Pessoa Física – CPF (desnecessário se constar da carteira de identidade);
- c) comprovante de quitação das obrigações eleitorais;
- d) certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;
- e) Plano de Trabalho
- f) diploma de graduação – frente e verso;
- g) documento comprobatório de experiência mínima de 2 (dois) anos de efetivo exercício da docência;

4.5.1. Currículo com documentação necessária à Prova de Títulos, de acordo com o previsto neste edital.

4.6. Quando for o caso, o candidato deverá apresentar ainda:

4.6.1. Documentação comprobatória da condição de solicitante de atendimento diferenciado, anexando-a ao Formulário de Requerimento de Atendimento Diferenciado.

4.7. Será aceita somente uma única inscrição para cada candidato.

4.8. A veracidade das informações prestadas no Formulário de Solicitação de Inscrição, bem como dos documentos referente ao cumprimento dos requisitos para inscrição e referente à Prova de Títulos, são de responsabilidade exclusiva do declarante.

4.9. Não será aceita solicitação de inscrição extemporânea ou em desacordo com as normas deste Edital.

4.10. A inscrição tem caráter condicional, podendo ser cancelada a qualquer tempo, desde que verificadas falsidade ou inexatidão nas informações prestadas pelo candidato.

## **5. DO ATENDIMENTO DIFERENCIADO**

5.1 O candidato com comprovada necessidade de atendimento diferenciado, de acordo com a Lei nº 7.853/1989, que desejar Atendimento Diferenciado durante a realização da entrevista deverá, no ato da solicitação da inscrição, proceder da seguinte forma:

- a) informar no Formulário de Inscrição que necessita de atendimento diferenciado.
- b) incluir, obrigatoriamente, cópia do laudo médico, emitido nos últimos 12 meses, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com a expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID-10), contendo a assinatura e carimbo com o número do CRM do médico.

5.2 O candidato com deficiência que necessitar de atendimento diferenciado e não cumprir os procedimentos, os prazos e os horários estabelecidos neste Edital, ficará impossibilitado de realizar as etapas do processo de seleção em condições diferenciadas e não terá direito.

5.3 O atendimento às condições solicitadas no **Formulário de Requerimento de Atendimento Diferenciado** ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido, sendo confirmado quando da divulgação das inscrições deferidas, conforme Calendário de Atividades (Anexo II).

5.4 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das entrevistas, além de solicitar atendimento diferenciado para tal fim, deverá anexar, no ato

**GOVERNO MUNICIPAL DE PORTEIRAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTO**  
**EDITAL 001/2023**

da inscrição, certidão de nascimento da criança e, no dia das entrevistas, levar um acompanhante, que ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante no dia de realização das entrevistas não poderá permanecer com a criança no local de realização das entrevistas.

5.5 O candidato que não declarar, no ato da inscrição, sua condição de deficiência não poderá alegar posteriormente esta condição para reivindicar a prerrogativa legal.

5.6

## **6 DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

6.2 As pessoas com deficiência serão asseguradas o direito de inscrição na presente Seleção.

6.3 De acordo com os parágrafos 1º e 2º do Art. 37 do Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/99, o candidato com deficiência, em razão da necessidade de igualdade de condições, concorrerá a todas as vagas, sendo reservado no mínimo o percentual de 5% (cinco por cento) em face da classificação obtida.

6.4 As pessoas com deficiência, que pretenderem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no Art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal e Decreto Federal nº 3.298 de 20/12/99, é assegurado o direito de inscrição na presente Seleção, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições objeto da função.

6.5 Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas no Art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/99;

6.6 Não havendo candidatos certificados para as vagas reservadas a pessoas com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos que não tenham esta condição, com estrita observância da ordem classificatória.

## **7. DAS FASES DA SELEÇÃO**

7.1 A Seleção de que trata este edital consta de duas etapas, igualmente obrigatórias a todos os inscritos.

### **7.1.1. DA PRIMEIRA FASE**

7.1.1.1. A Primeira Etapa constitui-se de uma entrevista/analise comportamental que poderá ser escrita ou oral e terá como referência o programa constante do Anexo I deste Edital.

7.1.1.2. A entrevista/analise comportamental valerá 10 (dez) pontos.

<b>Análise Comportamental/Entrevista</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
Gestão estratégica	2,5
Gestão dos aspectos pedagógicos	2,5
Liderança docente organizacional:	2,5
<b>Sistema de Ensino de Porteiras: Conhecimento técnico-prático.</b>	2,5
<b>TOTAL</b>	<b>10,0</b>

7.1.1.3. A primeira fase constante da entrevista/analise comportamental acontecerá no dia **31 de Janeiro de 2023**, conforme Calendário de Atividades, na Secretaria

**GOVERNO MUNICIPAL DE PORTEIRAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTO**  
**EDITAL 001/2023**

Municipal de Educação, localizada à Rua Mestre Zuca, s/n, nesta cidade de Porteiras-Ceará e terá duração de 10 minutos para cada candidato, atendendo a ordem, conforme publicação de edital com início marcado para às 8:00 horas.

7.1.1.4. O resultado preliminar e final será divulgado no endereço eletrônico [www.porteiras.ce.gov.br](http://www.porteiras.ce.gov.br) na data prevista no Calendário de Atividades (Anexo II).

## 7.1.2. DA SEGUNDA FASE

7.1.2.1. A Segunda fase constitui-se de uma Prova de Títulos valendo até 20 pontos.

7.1.2.2 A Prova de Títulos valerá 20,0 (vinte) pontos distribuídos conforme quadro a seguir:

<b>Títulos</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
<b>1. TITULAÇÃO</b> (pontuação não cumulativa – pontuar a mais elevada)	
Diploma de mestrado, limitando-se a 1 (um) curso.	3,0
Certificado de pós-graduação lato sensu (especialização) limitando-se a 1 (um) curso.	3,0
Diploma de graduação, limitando-se a 1 (um) curso.	2,0
Certificado de formação na área de gestão/administração escolar somados de em no mínimo 200h, nos últimos 05 anos.	3,0
<b>SUBTOTAL MÁXIMO (1)</b>	<b>11,0</b>
<b>2. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL</b>	
Documento de comprovação de experiência em docência, limitando-se a 02 anos (dois) anos, sendo atribuídos 0,50 ponto por ano.	1,0
Documento de comprovação de experiência em gestão escolar (direção), limitando-se a 4 (quatro) anos, sendo atribuídos 0,50 pontos por semestre.	8,0
<b>SUBTOTAL MÁXIMO (2)</b>	<b>9,0</b>
<b>TOTAL MÁXIMO (1+2)</b>	<b>20,0</b>

7.1.2.3. No ato de solicitação da inscrição, o candidato deverá entregar, a documentação comprobatória da Prova de Títulos.

7.1.2.4. Os títulos constantes dos subitens 7.1.2.2. do quadro da prova de títulos não são cumulativos, devendo o candidato enviar o documento comprobatório apenas do título do maior grau que possui.

7.1.2.5. Na análise dos títulos, as situações que excederem ao valor máximo de pontos estabelecidos no quadro de pontuação, não serão computadas.

7.1.2.6. O diploma de curso de graduação, de pós-graduação stricto sensu ou certificados de curso de especialização somente serão considerados válidos se expedidos por instituições reconhecidas e se constar no verso da cópia, o registro do diploma/certificado do órgão competente delegado pelo MEC.

7.1.2.7. O certificado do curso de especialização somente será considerado se o mesmo tiver sido oferecido de acordo com as normas estabelecidas pelas Resoluções expedidas pelo Conselho Nacional de Educação – CNE, e ou Conselho Estadual de Educação – CEE.

7.1.2.8. Para comprovar a conclusão de curso de graduação, especialização ou de pós-

**GOVERNO MUNICIPAL DE PORTEIRAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**  
**EDITAL 001/2023**

graduação stricto sensu, também será aceita certidão de conclusão do curso, expedida por instituição de ensino reconhecida, desde que acompanhada do histórico escolar do candidato no qual conste o número de créditos obtidos, as disciplinas em que foi aprovado e as respectivas menções.

7.1.2.9. Os documentos expedidos no exterior somente serão considerados quando traduzidos para o português, por tradutor oficial e revalidado por instituição brasileira quando tratar-se de diploma de graduação ou de pós-graduação stricto sensu.

7.1.2.10. Não será permitida a contagem concomitante de tempo referente à experiência profissional.

7.1.2.11. Serão computados como experiência docente o tempo de estágio, serviço voluntário, monitoria ou bolsa de estudo, desde que devidamente certificados pelo representante legal da instituição.

7.1.2.12. Para ser atribuída a pontuação relativa à experiência profissional, o candidato deverá apresentar documento que se enquadre, em pelo menos, uma das alíneas abaixo:

a) Cópia das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) que contenha os dados de identificação do empregado e do emprego, acrescida de declaração do empregador, que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas, se realizada na área privada.

b) Certidão ou declaração, que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas, se na área pública.

c) Contrato de prestação de serviços no caso de autônomo, que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado.

7.1.2.13. A declaração e a certidão mencionadas nas alíneas “a” e “b” do subitem anterior deverão ser emitidas por dirigente de órgão de pessoal ou de recursos humanos ou autoridade competente.

7.1.2.14. Não será computado o tempo de experiência profissional se o documento a ser analisado não se enquadrar nos subitens 7.1.2.12 e 7.1.2.13 ou ainda, se o início ou término da experiência não estiver na forma mês/ano.

**GOVERNO MUNICIPAL DE PORTEIRAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTO**  
**EDITAL 001/2023**

**8. DA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA ENTREVISTA**

8.1 O candidato deverá apresentar, no local, dia e horário previstos para a realização da entrevista, com comprovante de inscrição recebido no ato da mesma e o seu documento oficial de identificação com foto.

8.2 Em caso de extravio do documento de identidade original (perda, roubo, etc), aceitar-se-á a apresentação da via original de Boletim de Ocorrência (B.O.) emitido pela autoridade policial competente, desde que dentro do prazo de validade legal de 90 (noventa) dias.

8.3 Para assegurar a lisura e a segurança da seleção, durante a realização da entrevista, poderá ser adotado o procedimento de identificação civil dos candidatos, mediante verificação do documento de identidade e da coleta da assinatura.

**8. DO RESULTADO FINAL E DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO PÚBLICA**

9.1. O resultado final deste processo de Seleção Pública constitui-se da soma total da pontuação obtida na Prova de Títulos e pela Análise Comportamental/entrevista.

9.2. O resultado final da presente Seleção Pública será divulgado, por ordem de classificação, no endereço eletrônico [www.porteiras.ce.gov.br](http://www.porteiras.ce.gov.br), nas datas previstas no Calendário de Atividades.

9.3. Serão considerados aprovados no presente processo seletivo e considerados aptos a compor o Banco de Gestores Escolares da Rede Pública Municipal de Porteiras os candidatos que obtiverem média final igual ou superior a 20,0 (vinte) pontos.

**9. DOS RECURSOS**

10.1. Caberá recurso junto a Comissão Organizadora da seleção, contra o resultado das fases previstas no Calendário de Atividades deste Edital.

10.2. O recurso deverá ser interposto em forma de requerimento à Comissão Organizadora da Seleção devidamente fundamentado, de forma presencial, na Sede da Secretaria da Educação, à Rua Mestre Zuca, s/n – Centro, Porteiras (CE).

10.3. Não serão aceitos, para fins de julgamento, recursos apresentados fora do prazo, sem identificação e/ou sem fundamentação.

10.4. Havendo alteração no resultado oficial do Processo de Seleção Pública, em razão do julgamento de recursos apresentados à Comissão Organizadora da Seleção, este deverá ser republicado com as alterações que se fizerem necessárias.

**11. DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO**

11.1. Será excluído da Seleção Pública o candidato que:

**GOVERNO MUNICIPAL DE PORTEIRAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTO**  
**EDITAL 001/2023**

- a) Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- b) Desrespeitar os membros da Comissão Organizadora;
- c) Descumprir quaisquer das instruções contidas no Edital;
- d) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

**12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto oficializará a lista dos candidatos considerados aptos, por ordem de classificação, a comporem o Banco de Gestores Escolares para provimento dos cargos em comissão de Diretor das unidades escolares.

12.2. A aprovação e a classificação final na seleção a que se refere este Edital não asseguram aos candidatos a nomeação, mas tão somente a expectativa de sê-lo, mediante o interesse e a conveniência administrativa.

12.3. Competirá a Secretaria da Educação fazer a devida lotação, conforme necessidade das unidades de ensino, seguindo preferencialmente, a ordem de classificação e a conveniência administrativa e perfil da escola e do candidato.

12.4. A presente Seleção Pública terá validade de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogada por igual período, resguardando os preceitos de recondução previstos na Lei.

12.5. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares, aditivos, avisos e convocações, relativos ao processo seletivo.

12.6. A inscrição do candidato implica na aceitação das normas previstas para esta Seleção Pública contidas neste edital, nos comunicados e em outros instrumentos a serem publicados, aos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

12.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora desta Seleção Pública, observados os princípios e as normas que regem a Administração Pública.

12.8. Faz parte do presente Edital todos os seus anexos.

Secretaria Municipal da Educação de Porteirás (CE), em 02 de Janeiro de 2023

Eliaana Alberto de Figueiredo Alves  
Secretária Municipal

**GOVERNO MUNICIPAL DE PORTEIRAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTO**  
**EDITAL 001/2023**

**ANEXO I**

**TEMAS ABORDADOS NA ENTREVISTA**

Gestão estratégica - Matriz de competências do Diretor Escolar. Conteúdos: Competências gerais do Diretor Escolar, Competências específicas do Gestor Escolar: Dimensão político-institucional, Dimensão pedagógica, Dimensão Administrativo-Financeira

Gestão dos aspectos pedagógicos - , dados e indicadores educacionais envolvendo dados e informações referentes à matrícula, à taxa de atendimento escolar, à taxa de distorção idade-série, às taxas de rendimento (aprovação, reprovação e abandono), aos resultados do Sistema Permanente de Avaliação da Educação Básica do Ceará - SPAECE, do Sistema de Avaliação da Educação Básica - SAEB, Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB

Liderança docente organizacional: Dimensão pessoal e relacional, situações de vivência escolar e comportamental sob os seguintes pontos: ampliar o conhecimento a respeito de determinados conceitos e informações; histórias fictícias de situações que podem ocorrer no cotidiano escolar, para análise e reflexão; atividades autocorrigíveis e pontuadas

Sistema de Ensino de Porteiras: Conhecimento técnico-prático - Políticas educacionais e gestão escolar no Município de Porteiras, Sistema de Avaliação da Aprendizagem de Porteiras - PROMAE

**GOVERNO MUNICIPAL DE PORTEIRAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTO**  
**EDITAL 001/2023**

**ANEXO II**

**CALENDÁRIO DE ATIVIDADES**

<b>Atividade</b>	<b>Data</b>
Divulgação do Edital	16/01/2023
Solicitação de inscrição	19 a 20/01 de 2023
Divulgação de Inscrições Deferidas	23/01/2023
Divulgação Edital Relação Candidados e Horário Entrevista/Análise comportamental	26/01/2023
Entrevista/Análise Comportamental	31/01/2023
Resultado preliminar	02/02/2023
Interposição de recurso relacionado ao resultado preliminar	03/02/2023
Resultado final	06/02/2023

**GOVERNO MUNICIPAL DE PORTEIRAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTO**  
**EDITAL 001/2023**

**ANEXO III**

FICHA INSCRIÇÃO

**OBS:** Preencher esta ficha com letra legível.

NOME: \_\_\_\_\_

PAI: \_\_\_\_\_

MÃE: \_\_\_\_\_

DATA NASCIMENTO \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

BAIRRO: \_\_\_\_\_

CIDADE: \_\_\_\_\_

ESTADO CIVIL: ( ) SOLTEIRO ( ) CASADO ( ) OUTROS

PORTADOR DE DEFICIENCIA FISICA: ( ) NÃO ( ) SIM.

Qual?

Descrever Atendimento Especial:

TELEFONES P/ CONTATO: ( ) \_\_\_\_\_

E-MAIL: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

-  
PORTEIRAS – CE, \_\_\_\_\_ DE JANEIRO DE 2023.

Assinatura candidato (a)